



## Licitações



000035

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77,  
CONTRATADA: **ROSE CLEIDE POSSIDÔNIO MACIEL**, CPF: 036.175.015-32.  
Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel, situado em Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Destacamento da Polícia Militar para o repouso dos Policiais Militares do Estado da Bahia, que atuam em apoio à segurança municipal. Dispensa nº. 008/2020. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 03/02/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77,  
CONTRATADA: **EDNALDO JOSÉ DE LÍMA MÊ**, CNPJ: 07.890.543/0001-70.  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e refrigerantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias. Pregão Presencial nº. 001/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 162.700,50 (cento e sessenta e dois mil, setecentos reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 04/02/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77,  
CONTRATADA: **SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ: 23.678.770/0001-93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e refrigerantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias. Pregão Presencial nº. 001/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 110.455,60 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 04/02/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde, CNPJ: 13.938.013/0001-58,  
CONTRATADA: **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS ME**, CNPJ: 00.210.019/0001-62.  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás (medicinal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº. 002/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais). Data de assinatura: 04/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP 48660-000 Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WW2TTQRB1IZLEEU9WPFPRDA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



## CONTRATO Nº. 014/2020

**CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A SRA. ROSE CLEIDE POSSIDÔNIO MACIEL, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 388.357.895-91 e R.G. nº 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Sra. **Rose Cleide Possidônio Maciel**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.175.015-32, portadora do RG de nº. 11631931 35 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Cel. João Sá, s/nº, Centro, Chorrochó-BA, doravante denominada **LOCADOR**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico (**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2020 - DISPENSA Nº. 008/2020**).

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de pessoa física para locação de imóvel, localizado na Rua do Contorno, nº. 48, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Destacamento da Polícia Militar para o repouso dos Policiais Militares do Estado da Bahia, que atuam em apoio à segurança municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1.** - A vigência da locação objeto do presente Contrato será de **11 (onze) meses**, ou seja, de **03/02/2020 a 31/12/2020**, podendo ser renovado por vontade das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

**3.1.** - O valor global do aluguel é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, a serem pagos em **parcelas mensais**, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** cada.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte e  **dotação orçamentária:**

**Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Classificação Funcional: 2201 MANUT. DO DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36**

**Fonte: 00**

**Paulo José de Menezes**  
Procurador Geral do Município  
por Portaria nº 021/2017



## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**

**5.1.** - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.

**5.2.** - O **MUNICÍPIO** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Cláusula Segunda.

**5.3.** - As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, além das taxas de contribuição e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**6.1.** - Obriga-se o **LOCADOR** a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, os sistemas elétricos e hidráulicos, sob pena de glosa no valor mensal da locação para contemplar as despesas necessárias às correções para o seu bom funcionamento.

**6.2.** - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

**6.3.** - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

**6.4.** - Pagar as despesas extraordinárias de manutenção dos imóveis, estas entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel objeto da presente locação.

**6.5.** - Informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Responsabilizando-se por quaisquer prejuízos gerados ao **LOCATÁRIO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**7.1.** - As benfeitorias necessárias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.

**7.2.** - O **LOCATÁRIO** fica desde já, autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações necessárias ao desempenho das suas atividades, desde que não comprometa a estrutura física do imóvel.



**7.3.** - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel, realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

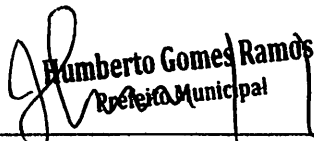
**8.1.** - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

**9.1.** - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

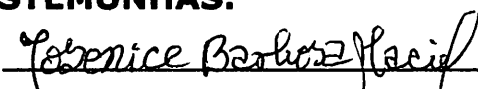
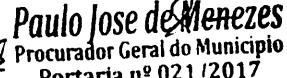
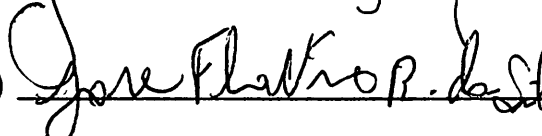
Chorrochó-BA, 03 de Fevereiro de 2020.

  
Humberto Gomes Ramos  
Prefeito Municipal

**HUMBERTO GOMES RAMOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**CONTRATANTE**

  
ROSE CLEIDE POSSIDÔNIO MACIEL  
LOCADOR

### **TESTEMUNHAS:**

- 1)  CPF/MF: 892.219.154-68   
Paulo Jose de Menezes  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 021 /2017
- 2)  CPF/MF: 002.674.175-00